



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 4.802, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham a função de Motorista de Ambulância junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, bem como a dois servidores lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, e revoga os Decretos 4.666/2018, 4.682/2018 e 4.712/2018.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho dos servidores que desempenham a função de Motorista da Ambulância, junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, em escala de seis horas ininterruptas de trabalho, sendo o mesmo realizado em dois turnos, o primeiro turno será das 7h às 13h e o segundo turno será das 13h00min às 19h, de segunda a sexta-feira, mantendo o atendimento ininterruptamente.

Art. 2.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho a 2 (dois) servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, em escala de seis horas ininterruptas de trabalho, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Os horários das escalas de trabalho serão previamente definidas pela Chefia do Setor de Transportes de Secretaria Municipal de Saúde e informada aos servidores, os quais poderão sofrer alterações em razão do volume de trabalho e variação nos horários de intervalo dos demais servidores, a fim de garantir o correto funcionamento dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a designação dos servidores que farão as escalas de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, podendo serem alternados os profissionais, conforme cronograma do Setor e de acordo com a necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços em turno ininterrupto de trabalho, não caberá o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 4.666, de 11 de outubro de 2018, 4.682, de 23 de outubro de 2018, e 4.712 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de Agosto de 2019.

Erechim/RS, 22 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração